

ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 042/2022- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO FIREWALL, COM IMPLANTAÇÃO, GARANTIA (MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO), PARA A REDE COMPUTACIONAL CORPORATIVA**, em atendimento ao HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços objeto deste Contrato destinam-se a atender os interesses do CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão e operacionalização do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), situado na Av. 31 de março s/n, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200, nos termos do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021.

2.2. A prestação dos serviços de solução de Firewall pelo CONTRATADO, compreenderá as seguintes funcionalidades básicas, descritas a seguir:

2.3. O equipamento deve ser no formato appliance, ou seja, hardware e software integrados do mesmo fabricante, com todos os componentes dedicados para a sua função e deve ser independente de sistema operacional de propósito geral como Windows ou Linux e também de hardware padrão x86;

2.4. A solução deve operar em alta-disponibilidade, ou seja, é exigido no mínimo 2 (dois) equipamentos operando nos modelos ativo-ativo ou ativo-passivo. Na eventual falha de algum componente, todas as características de proteção de rede desta solução não devem ser afetadas;

2.5. A solução de Firewall deve contemplar as seguintes funcionalidades básicas, descritas a seguir: Anti-Spyware: Proibir downloads de spywares (incluindo downloads indesejados); Bloquear acesso a sites de spywares; Detectar acessos de spywares a Internet; Facilitar a remoção de spywares.

2.6. Inspeção de conteúdo;

- 2.7. Possibilitar monitoramento por análise de dados ou por falhas, incluindo status do firewall e dos túneis VPN em tempo real;
- 2.8. Permitir a visualização do gerenciamento e dos relatórios através de interfaces gráficas;
- 2.9. Possibilitar o envio de alertas e notificações por e-mail;
- 2.10. Possibilitar notificação e Log das tentativas de ataques;
- 2.11. Permitir a configuração de mais de um perfil de administrador e suas respectivas permissões;
- 2.12. Sistema de segurança do tipo IDS (Intrusion Detection System);
- 2.13. IPS (Intrusion Prevention System);
- 2.14. Possuir estatística de utilização de CPU e memória do firewall;
- 2.15. Deverá suportar a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) Site to Site e Client to Site;
- 2.16. Balanceamento e Redundância de Links;
- 2.17. QoS de Internet ou VPN;
- 2.18. Controle o uso de aplicações – Application Control;
- 2.19. AntiSpam:
- 2.20. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 2.21. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 2.22. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 2.23. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 2.24. Realização de construção do SD-WAN;
- 2.25. Sessões simultâneas (TCP) mínima de 1,5 milhões;
- 2.26. Taxa de transferência do firewall mínima de 15 Mpps;
- 2.27. IP Reputation Service.
- 2.28. O equipamento deve ser no formato appliance, ou seja, hardware e software integrados do mesmo fabricante, com todos os componentes dedicados para a sua função e deve ser independente de sistema operacional de propósito geral como Windows ou Linux e também de hardware padrão x86;
- 2.29. A solução deve operar em alta-disponibilidade, ou seja, é exigido no mínimo 2 (dois) equipamentos operando nos modelos ativo-ativo ou ativo-passivo. Na eventual falha de algum componente, todas as características de proteção de rede desta solução não devem ser afetadas;
- 2.30. O CONTRATANTE receberá o Appliance da Fortinet e todo o tráfego da internet irá passar por ele.
- 2.31. O CONTRATANTE receberá a Instalação e configuração GRATUITA dos equipamentos e a transferência de conhecimento será realizada por profissional certificado.

2.32. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo Suporte técnico preventivo e corretivo, durante a vigência deste Contrato, na modalidade 8x5, pelo Monitoramento com alertas via e-mail e telegrama, Operação e também pelo Backup online das configurações do equipamento.

2.33. Em casos de falha emergencial, o CONTRATADO se responsabiliza pelo suporte técnico na modalidade 24X7, em que as atividades preventivas e corretivas poderão ser realizadas fora do horário comercial.

2.34. Este instrumento contempla o Armazenamento de LOGs com retenção para o período de 01 (um) ano, com envio automático de relatório mensal, requisito legal para atender ao Marco Civil da Internet.

2.35. O CONTRATADO deverá executar os serviços supra indicados, bem como aqueles relacionados na Proposta Comercial encaminhada ao CONTRATANTE, com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do Estado de Goiás e do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).

3. DA VISITA TÉCNICA:

3.1 O Proponente interessado poderá realizar visita técnica no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS/GO, localizado à Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo e apresentação da sua Proposta.

3.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

3.3 Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” do processo de seleção, a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto Contratado.

5. PROPOSTA:

- Para os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser apresentadas propostas:

- 5.1. A Proposta do Proponente deverá necessariamente especificar e descrever como se dará a execução dos seus serviços em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.2. O Proponente também deverá, necessariamente, individualizar e detalhar os valores com o fornecimento de mão de obra e equipamentos/materiais (eventualmente empregados na execução dos serviços) que irão compor o Preço Final da sua Proposta, não sendo admitida a apresentação de “Preço Global”.
- 5.3. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo, bem como para os pacientes do HUGO.
- 5.4. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.
- 5.5. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.
- 5.6. O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.
- 5.7. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

6. PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, devendo a Contratada apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o nº do Contrato de Gestão (Instituto CEM e SES/GO), nº do Contrato de Prestação de Serviços com a empresa contratada, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades especificando: os serviços prestados no período, bem como memória de cálculo com o detalhamento do faturamento. Escala dos colaboradores na Unidade assinada pelo coordenador da área, folha de ponto assinada pelo colaborador, extrato de pagamento analítico com todos os colaboradores, GRF/FGTS, Comprovante de Recolhimento, GEFIP, GPS e comprovante de Recolhimento da Previdência Social (INSS) e contracheque referente ao mês trabalhado, dentre outros que, eventualmente, o Instituto CEM entender necessários.

- 6.2 O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.
- 6.3 O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL, INSS e IRPJ, e/ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uni profissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- 6.4 O pagamento será efetivado mediante crédito em conta-corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.
- 6.5 O pagamento somente será efetuado após a verificação das certidões de regularidade fiscal Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 6.6 Os pagamentos estarão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.
- 6.7 Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.
- 6.8 Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.
- 6.9 A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM analisará o Relatório Mensal e atestará a nota fiscal/fatura emitidos pela empresa contratada, observando as exigências e requerimentos previstos neste Termo de Referência, no Contrato que será avençado e em eventuais instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

7. GLOSAS:

- 7.1 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança,

no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 7.2 Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
- 7.3 Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- 7.4 Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
- 7.5 Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, independente da sua natureza.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A contratação terá período de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, estando vinculada ao Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância ao art. 57 da Lei 8.666/93.
- 8.2 O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 90 (noventa) dias, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 O CONTRATADO estará sujeito às seguintes obrigações:
- 9.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta apresentada ao CONTRATANTE.
- 9.3 Executar os serviços em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 9.4 Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 9.5 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do CONTRATANTE e PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, desde que comprovada sua culpa ou dolo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação neste sentido pelo CONTRATANTE.
- 9.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE.

- 9.7 Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados.
- 9.8 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
- 9.9 Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do CONTRATANTE, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
- 9.10 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- 9.11 Substituir empregado/colaborador que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno do HUGO.
- 9.12 Não permitir que seus empregados/colaboradores solicitem gratificações ou contribuições materiais, de qualquer espécie, durante a consecução do presente instrumento.
- 9.13 Manter seus empregados/colaboradores sempre identificados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.14 Fiscalizar e atender todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.15 Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução dos serviços objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 9.16 Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do CONTRATANTE, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento.
- 9.17 Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica, assim como de todo o pessoal que venha a atuar na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.18 Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
- 9.19 O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa prevista neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor deste Contrato.
- 9.20 Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 9.21 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa à prestação do objeto

pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.

- 9.22 Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
- 9.23 Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 9.24 Fica vedada a entrada de qualquer pessoa que não seja titular, sócia ou empregado/colaborador do CONTRATADO nas dependências do HUGO.
- 9.25 Manter registro para o controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos serviços executados.
- 9.26 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial, sob pena da imediata rescisão do presente Contrato com a aplicação da penalidade prevista na Cláusula 9.1.
- 9.27 Observar, quando aplicável, as disposições previstas na Lei no 6.019/74.
- 9.28 Celebrar o Termo de Responsabilidade.
- 9.29 Apresentar o Relatório mensal das atividades exercidas no período, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e documentação prevista neste termo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Contrato.
- 10.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 10.3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
- 10.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 10.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 10.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução deste Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes.
- 10.7. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 10.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente,

parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.

10.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.

10.10. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. Caberá aos fiscais indicados pela CONTRATANTE, a supervisão do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução.

11.2. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para a supervisão/coordenação do contrato.

11.3. Independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, cumpre a CONTRATADA fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, arcando com ônus das irregularidades detectadas pela ausência de fiscalização.

11.4. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Termo de Referência.

11.5. A CONTRATANTE poderá comunicar à CONTRATADA qualquer defeito ou irregularidade encontrada na execução dos serviços de manutenção, estabelecendo prazos para que eles sejam regularizados.

11.6. A CONTRATANTE deverá possuir acesso a todas as informações referente aos procedimentos (em meio físico ou eletrônico) efetuados nos equipamentos instalados na instituição. A CONTRATADA deverá informar, on time, todos os custos relativos à peças, acessórios e serviços com cada um dos equipamentos. Estas informações deverão ser mantidas no histórico de cada equipamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar o presente Termo de Referência, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos e supressões ao contrato, obedecido o Regulamento de Contratações, por meio de termo aditivo.

12.3. Quando a proponente apresentar documentação não exigida nos critérios de

habilitação e/ou qualificação deste instrumento, ficará facultado ao Instituto CEM a juntada aos autos do processo ou a eliminação do documento, caso entenda que é impertinente ou irrelevante para o objeto da contratação, em atenção a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12.4. Caso necessário, a Gerência Corporativa do Instituto CEM acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

12.5. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Termo de Referência, seus anexos, instruções e condições do ato convocatório.

12.6. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental, produzido por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados (caso seja autorizado pela contratante), respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

12.7. A participação da proponente neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

12.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.

12.9. É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Termo de Referência.

12.10. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Termo de Referência, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela Comissão de Seleção.

12.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM